

Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Grupo Cultural e Recreativo de Ossela

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual

- Os fins prosseguidos pelo Grupo Cultural e Recreativo de Ossela, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Informação Interna nº I/22385/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;

- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Grupo Cultural e Recreativo de Ossela, com sede no lugar de Santo António, em Ossela pessoa coletiva número 501078142, aqui representada por José Carlos Correia Rego, Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Grupo Cultural e Recreativo de Ossela, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato - Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;



h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro euros), referente à formação desportiva época 2018/2019, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início,

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de € 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro euros) no mês de abril, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda clausula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato -



Programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações



orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 863/2019, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de participação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Grupo Cultural e Recreativo de Ossela, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/22385/2019 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato;

REGISTADO SOB O
Nº 32 / 2019

AA

- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Grupo Cultural e Recreativo de Ossela**, com sede no lugar de Santo António, em Ossela pessoa coletiva número 501078142, aqui representada por José Carlos Correia Rego, Presidente da Direção, adiante designado por Segundo Contraente

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Grupo Cultural e Recreativo de Ossela, um apoio financeiro e logístico para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;

- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2018 e termo em 30/06/2019 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro euros), referente à formação desportiva época 2018/2019, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início,

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada da seguinte forma:

- valor de € 3.264,00 (três mil, duzentos e sessenta e quatro euros) no mês de abril, sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na alínea e) da segunda cláusula.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposos do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à

retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 863/2019, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 18 de abril de 2019

Anexa-se:

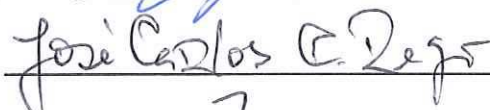
- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 23 de abril de 2019

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente



7.

Grupo Cultural e Recreativo de Ossela

501078142

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.

Medida de Apoio ao desenvolvimento de atividade física e regular correspondente à modalidade de Futsal.



Grupo Cultural e Recreativo de Ossela
Santo António - 3720-190 Ossela

José Carlos Fernandes Negro A Direção

28-fev-19

(assinar e carimbar ou
assinatura digital com cartão de cidadão)

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019



Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Denominação Grupo Cultural e Recreativo de Ossela

Número de Contribuinte 501078142

Processo *

Descrição e Caracterização do objeto

Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata

Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1.2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

A nossa coletividade pretende dar continuidade ao trabalho meritório e amplamente reconhecido, nomeadamente na modalidade de futsal, incentivando, dinamizando e promovendo eventos e provas, bem como participando nos campeonatos e taças Distritais de Benjamins, Infantis, Iniciados e Juvenis e participando também no campeonato Nacional de Juniores, apresentando a candidatura que esperamos merecer apoio económico de V. Exas.

Caraterização Desportiva

| Modalidades | Sêniores | | | Formação | | | Total | | |
|-------------|----------|-------|-------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total | Fem. | Masc. | Total |
| A Futsal | 0 | 0 | 0 | 2 | 52 | 54 | 2 | 52 | 54 |
| B | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| E | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 | 0 | 2 | 52 | 54 | 2 | 52 | 54 |

Objetivos Desportivos

nota: Indicar objetivos por modalidade. No caso de equipas seniores indicar os objetivos para a época.

A Os objetivos principais no quadro competitivo a nível de formação é continuar a criar as melhores condições para que os nossos jovens continuem no clube, não só para praticar a modalidade mas também formando-se como homens, sentindo-se integrados e respeitando os melhores valores na sociedade, com isto procurando sempre elevar com dignidade Ossela e Oliveira de Azeméis no contexto do Desporto Distrital e Nacional.

B

C

D

E

João Carlos Coanêia Rego
Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

28-02-2019

Data

Nota:

* a preencher pelos serviços

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2018/2019



Anexo 1

Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular

Identificação da Entidade

Entidade

Grupo Cultural e Recreativo de Ossela

Modalidade

Futsal

Caraterização da Modalidade

Séniiores / Competição

Período de Competição¹
(dd-mm-aa a dd-dd-aa)

Enquadramento
Federativo

N.º de Atletas²
Feminino Masculino

| Formação / Escalão | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | Enquadramento Federativo | Total de Atletas Séniores | |
|----------------------------------|---|-----------------------------|---------------------------|-----------|
| | | | Feminino | Masculino |
| Benjamins | 07/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 0 |
| Infantis | 06/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 0 |
| Iniciados | 10/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 0 |
| Juvenis | 05/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 0 |
| Juniiores | 06/10/2018 a 03/03/2019 | FPF | 0 | 0 |
| Total de Atletas Séniores | | | 0 | 0 |

| Formação / Escalão | Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-dd-aa) | Enquadramento Federativo | N.º de Atletas ³ | |
|----------------------------------|---|-----------------------------|-----------------------------|-----------|
| | | | Feminino | Masculino |
| Benjamins | 07/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 1 | 11 |
| Infantis | 06/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 1 | 6 |
| Iniciados | 10/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 8 |
| Juvenis | 05/10/2018 a 26/05/2019 | AFA | 0 | 14 |
| Juniiores | 06/10/2018 a 03/03/2019 | FPF | 0 | 13 |
| Total de Atletas Formação | | | 2 | 52 |
| Total de Atletas | | | 2 | 52 |

Enquadramento Técnico

| Formação / Escalão | Nome do/a Treinador/a | Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente) | Formação Desportiva ⁴ (CÓDULO Nível de Treinador) |
|--------------------|--------------------------|---|--|
| Benjamins | Luis Almeida | | Estagiário |
| Infantis | João Faria | | 1 |
| Iniciados | João Faria | | 1 |
| Juvenis | Diogo Tavares | | Estagiário |
| Juniiores | António Pacheco | | 1 |
| Juniiores | António Pinheiro | | 2 |

| Orçamento | | Valor |
|---|--|--------------------|
| Despesas | | |
| Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...) | | 4 200,00 € |
| Taxas de transferências | | 650,00 € |
| Policimento e Segurança | | 790,00 € |
| Utilização de Instalações Desportivas Municipais | | - € |
| Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais | | - € |
| Manutenção de instalações Próprias | | 4 000,00 € |
| Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos | | 7 000,00 € |
| Deslocação de Treinos e Jogos/Provas | | 8 700,00 € |
| Alojamento e Alimentação | | - € |
| Honorários de Treinadores e Monitores | | - € |
| Honorários Atletas | | - € |
| Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ... | | - € |
| Honorários de Funcionários | | - € |
| Exames Médicos e outras despesas de saúde | | 1 150,00 € |
| Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos | | 80,00 € |
| Outras: | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| Total de Despesas | | 26 570,00 € |
| Receitas | | |
| Receitas Próprias | | |
| Quotizações | | 15 870,00 € |
| Inscrições e Mensalidades de Atletas | | - € |
| Patrocínios | | - € |
| Donativos e Mecenato | | - € |
| Taxas de Transferência de Atletas | | 11 370,00 € |
| Bilheteira | | - € |
| Organização de Eventos e Atividades | | 1 500,00 € |
| Exploração do Bar | | 3 000,00 € |
| Apoio Federações ou Associações da Modalidade | | - € |
| Outras: | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| Entidades públicas | | |
| Município de Oliveira de Azeméis | | 10 700,00 € |
| Apoio à formação desportiva | | 7 500,00 € |
| Apoio de representatividade | | 3 200,00 € |
| Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais | | - € |
| Junta de Freguesia de | | - € |
| Instituto Português de Desporto e Juventude | | - € |
| Instituto de Emprego e Formação Profissional | | - € |
| Outras: | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| | | - € |
| Total | | 26 570,00 € |

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- ¹ - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s)
- ² - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação
- ³ - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação
- ⁴ - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto

Outros Documentos

Observações

Jose Carlos Correia Rego

Presidente de Direção

(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

28/02/2019

Data

